



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Eletrônico E-Docs nº 2025-WBWQ3.

2. APRESENTAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar os elementos essenciais relacionados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL** em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS);
- ✓ Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS);
- ✓ Normas Regulamentadoras - NR-5; NR-7; NR-9; NR-15; NR-16 e NR-17 do MTE;
- ✓ Portaria 3.214/78 MTE;
- ✓ Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77;
- ✓ Artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal;
- ✓ Capítulo V da CLT e seus artigos

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Promover a saúde e preservar a integridade dos servidores públicos municipais, no que concerne ao cumprimento das exigências contidas nas Normas Regulamentadoras 5, 7, 9, 15, 16 e 17, com o fito de atender os requisitos exigidos pelo Regulamento Geral da Previdência Social - RGPS e o previsto nos artigos 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. A contratação dos serviços deverá observar, ainda, as disposições das legislações, elencadas no item anterior.

4.2. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas no campo de saúde dos trabalhadores, conforme estabelece a NR 7 da Portaria nº 3.217/78, do Ministério do Trabalho, instruída pela Lei n.º 6.514/77, redigidas pelas Portarias n.º 24/94 e n.º 8/96. O mesmo está articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, principalmente a NR I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. O PCMSO considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho. O programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico



precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

4.3. A necessidade da contratação, objeto deste ETP, se justifica na obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

4.3.1. A NR 01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

4.3.2. A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

4.3.3. A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

4.3.4. A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

4.3.5. A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

4.3.6. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

4.3.7. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

4.3.8. As ordens de serviço deverão atender os dispostos na Norma Regulamentadora 01 e a Consolidação das Leis de Trabalho: “NR 01, Item: 1.4.1, alínea “c”, “elaborar ordens de serviço



sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;” Art. 157, inciso II, CLT: “instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.”

4.4. Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos servidores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

4.5. Com a necessidade de atender as exigências do Ministério do Trabalho, precipuamente aquelas previstas na Norma Regulamentadora 07 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Norma Regulamentadora 09 que dispõe sobre a avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos; Norma Regulamentadora 17 que dispõe sobre Ergonomia e visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Norma Regulamentadora 15 que estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos trabalhadores; e Norma Regulamentadora 16 que dispõe sobre atividades ou operações perigosas em ambiente de trabalho.

4.6. A Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, e estabelece no Art. 58 que "a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo”.

4.7. A edição do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), no qual a Administração Pública, tanto União, Estados e Municípios deverão realizar diversas ações de alterações na área de Recursos Humanos, dentre as previstas nessa contratação, objetivando um controle eficaz, desde a admissão até o desligamento de todos dos funcionários ativos na folha de pagamento, com o objetivo da prevenção de doenças ocupacionais, de acidentes de trabalho, exames clínicos e periódicos, e identificação pormenorizada de equipamento individual de proteção, etc.

4.8. Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, tem por objetivo evitar os riscos que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos indicando o nível de risco; classificar os riscos para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção seguindo a hierarquia das medidas de controle; acompanhar o controle dos riscos ocupacionais; e consultar e comunicar os trabalhadores sobre riscos e medidas de prevenção.

4.9. Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, trata-se de exigências que o empregador precisará conhecer para gerir e organizar o Departamento de Recursos Humanos de acordo com legislação vigente.



4.10. Considerando a demanda por melhoria na qualidade e eficácia das questões referente a gestão plena da Segurança do Trabalho, bem como a busca pela economicidade para o Poder Executivo Municipal, vê-se a necessidade de promover a contratação de empresa especializada na área de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16), com vistas a implementar e coordenar todos os procedimentos necessários para o eficaz funcionamento desses programas, de forma a prover o devido atendimento as legislações vigentes.

4.11. A contratação proposta, tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores municipais, frente aos riscos dos ambientes de trabalho. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos servidores.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme abaixo:

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.

LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade: elaborar, atualizar e acompanhar.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Emitir e atualizar

AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.

Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Núcleo de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisa de preços com prestadores de serviços neste ramo de atuação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

✓ Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Saúde Ocupacional por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;



- ✓ Elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;
- ✓ Elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
- ✓ Elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar o LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- ✓ Emissão, envio para o e-social e atualização do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- ✓ Elaborar, enviar para o e-social, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET;
- ✓ Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho;
- ✓ Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).
- ✓ Orientar, elaborar e enviar para o e-social a CAT (comunicado de acidente de trabalho).

A prestação de serviços deverá atender todas as sedes e todos os servidores públicos municipais de Atílio Vivacqua. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUADRO – SERVIÇOS	QUANT.
01	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
02	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1
03	LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
04	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1
05	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	800
06	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	1
07	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho	12 meses
08	Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social	12 meses

• Os relatórios emitidos pela contratada deverão ser individualizados por Núcleo/Secretaria.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor referencial total MÉDIO ESTIMATIVO da contratação é de R\$ 124.775,76 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).



Participaram do orçamento prévio 3 (três) empresas, que prestam o serviço, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

O menor valor ANUAL apurado para a contratação está estimado em R\$ 97.992,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e dois reais), de acordo com os preços apresentados.

O menor valor MENSAL apurado para a contratação está estimado em R\$ 8.166,00 (oito mil cento e sessenta e seis reais), de acordo com os preços apresentados.

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PREVENNIR ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.166,00	R\$ 97.992,00
MA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 10.416,58	R\$ 124.998,96
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	R\$ 12.611,36	R\$ 151.336,33
MENOR VALOR	R\$ 8.166,00	R\$ 97.992,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser elaborados e gerenciados por uma mesma empresa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação em tela, visa atender as exigências previstas nas legislações pertinentes. Tendo em vista o contrato atual que temos hoje em execução, e com objetivo de otimização de recursos financeiros e redução de custos para os cofres públicos municipais, a Administração Pública Municipal vem adotando medidas para garantir a continuidade dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Núcleo de Recursos Humanos na área de engenharia, saúde ocupacional e segurança do trabalho, porém com custos reduzidos, estando em conformidade com as Normas Regulamentadoras. Neste sentido foi realizado estudos, pesquisas de mercado, definição da melhor solução e na sequência o planejamento da contratação da empresa especializada, devidamente contratada por processo licitatório e/ou dispensa de licitação, a critério da autoridade superior.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender às necessidades obrigatórias de continuidade dos serviços de dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Núcleo de Recursos Humanos na área de engenharia, saúde ocupacional e segurança do trabalho.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Tendo em vista, o estudo realizado e as cotações de preços realizadas, declara-se **viável** esta contratação, utilizando-se o **Menor Preço**.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, segurança, saúde ocupacional e assistência ao servidor, em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho é viável, possui grande relevância para o município e os custos decorrentes da execução dos seus serviços contratados possuem previsão orçamentária.

A contratação é ratificada a partir do Estudo Técnico Preliminar demonstrando viabilidade e razoabilidade.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de janeiro de 2025.

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO SANTOS SOBRAL
SECRET. MUNICIPAL
SEMAF - SEMAF - PMAV
assinado em 03/02/2025 10:32:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2025 10:32:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DVWL5C>